



Seção Judiciária do Distrito Federal
19ª Vara Federal de Execução Fiscal da SJDF
SEPN Qd. 510, Bl. C, Ed. Sede III, 5º Andar – Brasília/DF – CEP: 70750-523 – Fone: 3521-3647 –
Email: 19vara.df@trf1.jus.br

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE LEILÃO ELETRÔNICO

O Excelentíssimo Sr. Juiz Federal Substituto da 19ª Vara Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal, em Brasília, Dr. UMBERTO PAULINI, no uso das atribuições que a lei lhe confere, torna público que, nos dias e horário abaixo especificados, serão levados a leilão os bens descritos no presente edital, tendo como Leiloeiro Público Oficial o Sr. LUIZ UBIRATÃ DE CARVALHO, inscrito na JCDF sob o n. 50, e-mail: contato@luizleiloes.com.br, telefones ns. (61) 3201-4187 / 3321-1300, cel. (61) 98166-8088/98334.1300.

Processo n. 0010815-27.2010.4.01.3400
Exequente: UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Executado: FUNDAÇÃO BRASILEIRA DE EDUCACAO FUBRAE

DATA, HORÁRIO (horário de Brasília) e Local: O 1º leilão será realizado 04 de dezembro de 2023 e o 2º leilão em 11 de dezembro de 2023, se frustrado o primeiro. Ambos das 15 às 17 horas. O leilão será realizado por meio da rede mundial de computadores, no sítio www.luizleiloes.com.br, da seguinte forma:

1º leilão: inicia-se no dia 04 de dezembro de 2023 com início às 15 horas e termino às 17 horas aberto por mais 10 minutos para lances, por valor igual ou superior ao da avaliação - R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais). O sistema estará disponível para recepção de lances com, no mínimo, 5 (cinco) dias de antecedência da data marcada para o leilão (art. 11 da Resolução 236 CNJ, de 13 de julho de 2016). Não havendo lances no primeiro leilão, seguir-se-á, para recepção de lances eletronicamente, sem interrupção.

2º leilão: inicia-se, no mesmo local, no dia 11 de dezembro de 2023, às 15 horas, e se estenderá até às 17 horas, aberto por no mínimo 10 minutos para lances, que não poderão ser inferiores a 60% (sessenta por cento) do valor da avaliação (CPC, artigo 891, parágrafo único).

O sítio eletrônico estará disponível para recepção de lances a partir do encerramento da primeira hasta.

Sobrevindo lance nos 3 (três) minutos antecedentes ao termo final da alienação judicial eletrônica de ambas as hastas, o horário de fechamento do leilão será prorrogado em 3 (três) minutos e assim sucessivamente a cada lance efetuado nos últimos 3 (três)



minutos, para que todos os USUÁRIOS interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances (artigo 21 da Resolução 236 CNJ de 13 de julho de 2016). Passados 3 (três) minutos sem novo lance, o leilão será encerrado.

Durante a alienação, os lanços deverão ser oferecidos diretamente no sistema do gestor e imediatamente divulgados on-line, de modo a viabilizar a apreciação do tempo real das ofertas. Não serão admitidos lances remetidos via e-mail.

DESCRIÇÃO DO BEM – módulo n. 18, Quadra 603 (Av. L 2, Quadra 603, Bloco “C”, módulo n. 18), medindo 50,00m pela frente e fundos, 100,00m pelas laterais ou seja, a área total de 5.000,00m², limitando-se com os módulos ns. 17 e 19, matriculado sob o n. 123.273 no 1º Ofício de Registro de Imóveis do Distrito Federal.

AVALIAÇÃO DO BEM - R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais), em 05 de junho de 2023.

ÔNUS – consta dos autos judiciais certidão da Matrícula 123.273 do 1º Ofício do Registro de Imóveis do Distrito Federal, na qual consta R.2-123273 – PENHORA – datada de 07.07.2000, expedida pelo Juízo da 6ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, em decorrência do Processo n. 1747/90, em favor de Ana Rosa Ribeiro Silva e Outros, por uma dívida de R\$ 815.928,07; R.3-123273 – PENHORA – datada de 21.11.2001, expedida pelo Juízo da 7ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, em decorrência do Processo n. 0600/2001, em favor de Frederico da Silveira Costa, por uma dívida de R\$ 3.400,00; R.4-123273 – PENHORA – datada de 07.01.2002, expedida pelo Juízo da 5ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, em decorrência do Processo n. 601, em favor de Edicarlos Alves Gomes, por uma dívida de R\$ 2.044,44; R.7-123273 – PENHORA – datada de 18.03.2002, expedida pelo Juízo da 4ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, em decorrência do Processo n. 1211/01, em favor de Cícera Maria Lopes, por uma dívida de R\$ 8.925,00; R.12-123273 – PENHORA – datada de 24.07.2002, expedida pelo Juízo da 14ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, em decorrência do Processo n. 0600/01, em favor de Álvaro Alves de Freitas, por uma dívida de R\$ 29.500,00; R.14-123273 – PENHORA – datada de 11.11.2002, expedida pelo Juízo da 18ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, em decorrência do Processo n. 0600/2001, em favor de Devanir Santos Silva, por uma dívida de R\$ 9.485,58; R.15-123273 – PENHORA – datada de 11.11.2002, expedida pelo Juízo da 17ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, em decorrência do Processo n. 17.751/01, em favor de Paulo Roberto Lobão Lima, por uma dívida de R\$ 41.478,69; R.18-123273 – PENHORA – datada de 02.12.2002, expedida pelo Juízo da 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, em decorrência do Processo n. 507/01, em favor de Walter José Pimenta, por uma dívida de R\$ 34.241,62; R.20-123273 – PENHORA – datada de 09.12.2002, expedida pelo Juízo da 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, em decorrência do Processo n. 1488/02, em favor de Ana Patrícia da Silva Barreto, por uma dívida de R\$ 13.916,64; R.22-123273 – PENHORA – datada de 09.12.2002, expedida pelo Juízo da 14ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, em decorrência do Processo n. 140.954/01, em favor de Gesilda Dias dos Reis, por uma dívida de R\$ 4.50,20; R.24-123273 – PENHORA – datada de 16.12.2002, expedida pelo Juízo da 3ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, em decorrência do Processo n. 658/01, em favor de Marcos Humberto Vieira, por uma dívida de R\$ 26.035,11; R.26-123273 – PENHORA – datada de 23.12.2002 expedida pelo Juízo da 18ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, em decorrência do Processo n. 181.1328/2001, em favor de Ludmila dos Santos Guimarães, por uma dívida de R\$ 18.920,44; R.27-123273 – PENHORA – datada de 23.12.2002,



expedida pelo Juízo da 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, em decorrência do Processo n. 789/01, em favor de Michelle Santana Soares Silva, por uma dívida de R\$ 13.916,64; R.29-123273 – PENHORA – datada de 21.03.2003, expedida pelo Juízo da 1ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, em decorrência do Processo n. 0600/2001 em favor de João Agapito dos Santos, por uma dívida de R\$ 12.966,44; R.31-123273 – PENHORA – datada de 21.03.2003, expedida pelo Juízo da 9ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, em decorrência do Processo n. 00607/2001, em favor de Regiano da Silva Alves, por uma dívida de R\$ 32.238,07; R.39-123273 – PENHORA – datada de 01.06.2004, expedida pelo Juízo da 18ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, em decorrência do Processo n. 1037.2002.018.10.00-9, em favor de Eucimar de Castro Machado, por uma dívida de R\$ 33.971,64; Av.40-123273 – BLOQUEIO DE TRANSFERÊNCIA – datada de 01.06.2004, expedida pelo Juízo da 18ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, em decorrência do Processo n. 1037.2002.018.10.00-9, em favor de Eucimar de Castro Machado; R.48-123273 – PENHORA – datada de 24.04.2007, expedida pelo Juízo da 14ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, em decorrência do Processo n. 9097.2006.014.10.00-8, em favor de Luiz Sebastião da Silva, por uma dívida de R\$ 44.264,82; R.50-123273 – PENHORA – datada de 05.09.2007, expedida pelo Juízo da 13ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, em decorrência do Processo n. 00813.2002.013.10.00.1, em favor de Alexander Magnus Correia Loureiro, por uma dívida de R\$ 12.695,18; R.52-123273 – PENHORA – datada de 13.08.2008, expedida pelo Juízo da 7ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, em decorrência do Processo n. 00562-2001-007.010.00.2 em favor de Renato Rechia Gomes, por uma dívida de R\$ 15.649,37; R.53-123273 – PENHORA/INDISPONIBILIDADE – datada de 11.03.2010, expedida pelo Juízo da 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, em decorrência do Processo n. 08026.2007.008.10.00.7, em favor da União Federal (Fazenda Nacional), por uma dívida de R\$ 59.171,90; R.54-123273 – ARROLAMENTO FISCAL DE BNES – datada de 10.08.2010, expedida pela Delegacia da Receita Federal em Brasília/DF, em conformidade com o Ofício n. 844/2010, datado de 16.07.10; R.55-123273 – PENHORA – datada de 26.05.2011, expedida pelo Juízo da 7ª Vara Cível de Brasília-DF, em decorrência do Processo n. 2006.01.1.080271-8, em favor de João Pedro Ferraz dos Passos, por uma dívida de R\$ 319.635,42; R.58-123273 – PENHORA – datada de 04.06.2012, expedida pelo Juízo da 9ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, em decorrência do Processo n. 0175800.02.2009.5.10.0009, em favor de Elisete da Silva Rocha Rezende, por uma dívida de R\$ 41.600,00; R.59-123273 – PENHORA – datada de 19.12.2012, expedida pelo Juízo da 9ª Vara Federal de Execução Fiscal da Seção Judiciária do Rio de Janeiro/RJ, em decorrência do Processo n. 0503282-68.2010.4.02.5101 (210.51.01.503282-9), em favor da União Federal, por uma dívida de R\$ 19.341.414,61; R.62-123273 – PENHORA – datada de 22.05.2014, expedida pelo Juízo da 1ª Vara Cível de Brasília-DF, em decorrência do Processo n. 2005.01.1.064080-8, em favor de Xerox Comércio e Indústria Ltda, por uma dívida de R\$ 3.3773242,10; R.63-123273 – PENHORA – datada de 28.07.2014, expedida pelo Juízo da 13ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, em decorrência do Processo n. 0819-74.2012.5.10.0013, em favor de Márcia Regina Bittencourt, por uma dívida de R\$ 62.508,27; R.64-123273 – PENHORA/INDISPONIBILIDADE – datada de 10.05.2017, expedida pelo Juízo Conciliatório - DF, em decorrência do Processo n. 1681.94.2011.5.10.0008, em favor da União Federal, por uma dívida de R\$ 69.692,23; Av.66.-123273 – INDISPONIBILIDADE – datada de 18.04.2018, expedida pelo Juízo da 4ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, em decorrência do Processo n. 000037614.2016.5.10.0004; R.67-123273 – PENHORA – datada de 10.07.2018, expedida pelo Juízo da 16ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, em decorrência do Processo n. 1967-77.2013.5.10.0016, em favor de Gracielly Cerdeira da



Silva, por uma dívida de R\$ 31.282,57; R.68-123273 – PENHORA/INDISPONIBILIDADE – datada de 16.07.2018, expedida pelo Juízo da 19ª Vara Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal, em decorrência do Processo n. 8011-76.2016.4.01.3400, em favor da União Federal (Fazenda Nacional), por uma dívida de R\$ 324.464,64; R.69-123273 – PENHORA/INDISPONIBILIDADE – datada de 16.07.2018, expedida pelo Juízo da 19ª Vara Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal, em decorrência do Processo n. 12117-23.2012.4.01.3400, em favor da União Federal (Fazenda Nacional), por uma dívida de R\$ 296.444,01; R.70-123273 – PENHORA/INDISPONIBILIDADE – datada de 16.07.2018, expedida pelo Juízo da 19ª Vara Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal, em decorrência do Processo n. 22293-22.2016.4.01.3400, em favor da União Federal (Fazenda Nacional), por uma dívida de R\$ 235.086,64; R.71-123273 – PENHORA/INDISPONIBILIDADE – datada de 09.10.2018, expedida pelo Juízo da 18ª Vara da Seção Judiciária do Distrito Federal, em decorrência do Processo n. 2007.34.00.030819-0 (30681-26.2007.4.01.3400), em favor do Instituto Nacional de Seguro Social, por uma dívida de R\$ 1.426.766,17; R.72-123273 – PENHORA – datada de 05.11.2018, expedida pelo Juízo da 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, em decorrência do Processo n. 1630-23.2015.5.10.0015, em favor de Cláudia Helena Ivonika, por uma dívida de R\$ 11.794,04; R.73-123273 – PENHORA/INDISPONIBILIDADE – datada de 02.5.2019, expedida pelo Juízo da 19ª Vara Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal, em decorrência do Processo n. 10815-27.2010.4.01.3400, em favor da União Federal (Fazenda Nacional), por uma dívida de R\$ 2.138.221,42; R.74-123273 – PENHOR/INDISPONIBILIDADE – datada de 02.05.2019, expedida pelo Juízo da 11ª Vara Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal, em decorrência do Processo n. 46639-37.2016.4.01.3400, em favor da União Federal (Fazenda Nacional), por uma dívida de R\$ 105.310,22; Av.76-123273 – INDISPONIBILIDADE – datada de 31.07.2020, expedida pelo Juízo da 20ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro/RJ, em decorrência do Processo n. 010114475.2018.5.01.0020; Av.77-123273 – INDISPONIBILIDADE – datada de 12.11.2020, expedida pelo Juízo da 9ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, em decorrência do Processo n. 0050397.2017.5.10.0009; Av.78-123273 – INDISPONIBILIDADE – datada de 24.03.2021, expedida pelo Juízo da 6ª Vara do Trabalho de Niterói-RJ, em decorrência do processo n. 025070075.2006.5.01.0246;

DEPOSITÁRIO FIEL – MÁRIO SÉRGIO MAFRA

COMISSÃO DO LEILOEIRO - O Arrematante deverá pagar a título de comissão ao Leiloeiro nomeado o valor correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, não incluído no valor do lance (art. 24 do Decreto 21.981/32 e art. 7 da Resolução 236/CNJ), bem como as despesas com a remoção do (s) bem (ns) (artigos 885, 892, 895 do CPC). Referida comissão será depositada na Caixa Econômica Federal, agência 3911, à ordem do juízo, onde ficará aguardando a expedição da carta de arrematação e a efetiva entrega do bem, após o quê será lavrado o competente alvará de levantamento.

PAGAMENTO - O arrematante deverá efetuar de imediato o pagamento do preço do bem arrematado, após o encerramento do leilão, por meio de guia de depósito judicial em favor do Juízo responsável (art. 892 do CPC), a ser fornecida pelo Leiloeiro, sob pena de se desfazer a arrematação, informando o Leiloeiro os lances imediatamente anteriores para que sejam submetidos à apreciação do Juízo, sem prejuízo da aplicação de sanções legais (artigo 26 da Resolução 236 CNJ de 13 de julho de 2016). Os comprovantes dos



pagamentos deverão ser encaminhados para o e-mail contato@luizleilões.com.br, no prazo de 24 horas após o recebimento das guias enviadas pelo Leiloeiro.

Havendo leilão positivo, a carta de arrematação somente será expedida em favor do arrematante após transcorridos todos os prazos legais, a saber:

a) trinta dias após a expedição do auto de arrematação, conforme disposto na Lei nº 6.830/80, artigo 24, II, b, para o exercício da faculdade conferida à(ao) exequente para a adjudicação do bem;

b) dez dias após o aperfeiçoamento da arrematação, conforme disposto no § 3º do art. 903 do CPC, sem que tenha havido alegação de qualquer das situações previstas no § 1º do referido artigo.

Cobrar-se-á do arrematante a taxa judicial de 0,5% (meio por cento) do valor da arrematação, delimitada ao mínimo de 10 (dez) e ao máximo de 1.800 (mil e oitocentas) UFIRs, conforme dispõe a Lei nº 9.289/96, recolhida por meio de DARF, código da receita nº 5762.

CONDIÇÕES DE VENDA - A venda será efetuada no estado de conservação em que se encontra o bem, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, não cabendo responsabilização do leiloeiro ou do juízo por vícios ocultos ou não. São de responsabilidade do arrematante os atos de transferência de propriedade, baixa de gravames e imissão na posse. A descrição do bem e demais informações acerca do leilão estão disponíveis no Portal eletrônico do leiloeiro.

PARCELAMENTO – EXECUÇÕES PROMOVIDAS PELA FAZENDA NACIONAL

O bem objeto da arrematação poderá ser parcelado junto à Procuradoria Geral da Fazenda, observadas as condições estabelecidas no art. 98 da Lei n.º 8.212/1991, bem como através da Portaria PGFN n.º 79/2014, dentre outras, sendo facultado ao arrematante requerer o parcelamento do valor da arrematação, limitado ao montante da dívida exequenda. A formalização do pedido de parcelamento deverá ser realizado pelo próprio arrematante, diretamente no sítio eletrônico da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional em – REGULARIZE - www.regularize.pgfn.gov.br. As orientações para a formalização podem ser vistas em <https://www.gov.br/pgfn/pt-br/servicos/orientacoescontribuintes/parcelamentos-1/parcelamento-da-arrematacao-1>.

PARCELAMENTO - DEMAIS EXECUÇÕES - Código de Processo Civil

O pagamento poderá ser parcelado, conforme art. 895 do CPC/2015, sendo que o arrematante deverá pagar 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) prestações mensais de valores iguais e sucessivos, no valor mínimo de R\$ 1.000,00 cada, desde que garanta o juízo com caução idônea.

VISITAÇÃO – O imóvel/móvel se encontra (ocupado/desocupado) e a visitação deverá ser agendada em horário comercial com o depositário fiel.

DÍVIDAS TRIBUTÁRIAS (IPTU/TLP) e OUTRAS - Caberá à parte interessada a verificação de débitos incidentes sobre o imóvel que não constem dos autos (art. 18 da Resolução 236/CNJ). Os débitos anteriores ao leilão de natureza propter rem (por exemplo: débitos condominiais) e os débitos anteriores tributários (por exemplo: IPTU e TLP) incidirão sobre o preço da arrematação (§ 1º do artigo 908 do CPC e parágrafo



único do artigo 130 do Código Tributário Nacional - CTN) e deverão ser informados por extratos pelo Arrematante no processo judicial para terem preferência sobre os demais créditos e débitos (CPC arts. 323 e 908, § 1º; Código Tributário Nacional, art. 130).

As despesas necessárias para os atos de expedição de carta de arrematação, registro, ITBI, imissão na posse serão de responsabilidade do arrematante (CPC, Arts. 901, “caput”, § 1º e § 2º, e 903), bem como pelo registro da carta de arrematação e o registro de cancelamento de penhoras que incidirem sobre o bem.

Tratando-se de veículos, o arrematante recebe o bem livre de débitos de licenciamento e IPVA referentes a exercícios anteriores à data da arrematação, com base no disposto no parágrafo único do artigo 130 do CTN. Sujeitam-se, entretanto, aos outros ônus porventura indicados neste edital ou existentes sobre o bem.

DÉBITO DA DEMANDA PROCESSUAL: R\$ 3.738.225,65 (três milhões, setecentos e trinta e oito mil, duzentos e vinte e cinco reais e sessenta e cinco centavos), referentes ao mês de outubro de 2023.

DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS: contatar o Leiloeiro pelos telefones (61) 98166-8088. 3201-4187/3321-1300 ou pelo e-mail: contato@luizleiloes.com.br. Os documentos para efetivação do cadastro no portal deverão ser enviados ao e-mail cadastro@luizleiloes.com.br

Ficam intimados o executado FUNDAÇÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO FUBRAE - CNPJ: 34.170.472/0001-04 e demais interessados das designações supra. Será o presente edital, por extrato, afixado no local apropriado e publicado no sítio www.jfdf.jus.br na forma da lei..

SEDE DO JUÍZO: W3 Norte – SEPN 510, Bloco C, 5º andar, Edifício Sede III, CEP 70.750-523, Brasília-DF.

Brasília-DF, data da assinatura digital.

UMBERTO PAULINI
Juiz Federal Substituto da 19ª Vara

